

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 03 /2025

DISCIPLINA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL EM PECÚNIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de DOM FELICIANO - RS, por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;
CONSIDERANDO a rescisão do Contrato nº 01/2025 a partir de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a essencialidade do Auxílio-Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 4.348, de 11 de janeiro de 2022, enquanto medida que visa ao bem-estar dos servidores e não limitada ao pagamento por meio de cartão eletromagnético;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de medidas urgentes a fim de assegurar o pagamento do Auxílio-Alimentação após a rescisão contratual;

RESOLVE:

Art. 1º O Auxílio-Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 4.348, de 11 de janeiro de 2022, será pago em pecúnia, no 5º dia de cada mês.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.348/2022, constitui-se em despesa de natureza indenizatória, não integrando a remuneração do servidor e, por conseguinte, não configurando rendimento tributável nem integrante do salário de contribuição previdenciária.

Art. 3º O valor do Auxílio-Alimentação não será utilizado para fins de margem consignável, somente procedendo-se a eventuais repasses a terceiros em caso de determinação judicial.

Art. 4º Eventuais saldos existentes nos cartões ainda poderão ser utilizados pelos servidores no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da rescisão contratual, nos termos do item 4.3.9 do Contrato nº 01/2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Dom Feliciano, 25 de setembro de 2025.


Vereador José Jairo Wolowski,
Presidente.


Vereador Osvaldo Alves da Silva,
Vice-Presidente.


Vereadora Janete Inês Balczarek,
Secretária.


Vereador Paulo Egidio da Luz Marques,
Tesoureiro.

Publique-se.
Registre-se.